



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.047 de 04 de abril de 2008.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores ativos, contratados, bolsa auxílio dos estagiários, proventos de aposentadorias dos inativos e pensões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao reajuste, a partir de 1º de março de 2008, sobre os vencimentos dos servidores ativos, contratados, bolsa auxílio dos estagiários, proventos de aposentadorias dos inativos e pensões, nos termos da Medida Provisória nº 421/2008, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 7º, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado sobre o valor dos vencimentos, bolsas, proventos e pensões percebidos no mês de fevereiro de 2008.

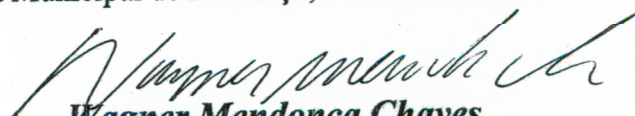
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento vigente à ocasião dos pagamentos.

Art. 3º - O Poder Executivo, se necessário, baixará atos próprios para a regulamentação da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 04 de abril de 2008.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
af.pmi@primeisp.com.br
CNPJ 18.691.766/0001-25